PROPONENTE: Dra. Maria da Paz e Silva Miranda - Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão
SUPRIDO: EDIVAN DE MOURA SOARES
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Secretaria da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão - PI.**
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
3.3.90.30 - Material de consumo: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**
PROCESSO Nº 20.0.000005317-2.
EMPENHO: 1519927
DATA DA CONCESSÃO: 25/03/2020
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25/03 a 24/05/2020
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 25/05 a 04/06/2020
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

5.4. Ato Concessório Nº 82/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

PRORROGAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 02/2020 (1514266)
Em 25 de março de 2020.
PROPONENTE: Dr. Nauro Thomaz de Carvalho - Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Barras - PI
SUPRIDO: FRANCISCO FORTES DO RÊGO JÚNIOR - Analista Judiciário.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender as despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Vara Criminal da Comarca de Barras - PI.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**
PROCESSO Nº 20.0.000000064-8
EMPENHO: 2020NE00099 (1504973)
DATA DA CONCESSÃO: 25/03/2020
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 25/03 a 24/05/2020
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 25/05 a 04/06/2020
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
José Wilson Ferreira de Araújo Júnior
Secretário Geral do TJPI

6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Extrato Nº 88/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Extrato Nº 88/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1
ATO/ESPÉCIE: CONTRATO Nº 35/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1
PROCESSO SEI: 19.0.000100821-0
LOCATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ (040101), CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05
LOCADOR: DIOCESE DE PICOS - PAROQUIA DE SÃO SIMÃO, CNPJ/MF sob o nº 06.782.957/0011-95
OBJETO/RESUMO: Locação do imóvel localizado na Rua Dom Expedito Lopes, sn, Centro (7°35'51.2"S 40°48'59.0"W), Simões - PI, destinado à sediar o Fórum da referida comarca, vinculado ao Processo nº 18.0.000022868-7 , à folha 93 do livro nº 2-I, Registro Geral nº 1909 (Matrìcula R1-1909) - Cartório do 1º Ofícil de Simões - PI.
DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	**339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
FONTE:	118 - Recursos de Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2864
Valor reservado:	**R$ 40.400,00 (**2020NR00511**)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, com vigência a contar da data da publicação do extrato do contrato no diário da Justiça do Piauí, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que comprovada a adequação do imóvel à satisfação dos interesses da Administração e a compatibilidade com o valor de mercado, conforme artigo 51 e seguintes, da Lei nº 8.245/91.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.245/91, e, ainda, conforme as cláusulas e condições presentes no referido contrato.
DATA DA ASSINATURA:
Documento assinado eletronicamente por **Plínio José Luz da Silva**, **Usuário Externo**, em 24/03/2020, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 25/03/2020, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. PAUTA DE JULGAMENTO

7.1. PAUTA DE JULGAMENTO - 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - PLENÁRIO VIRTUAL - 03-04-2020 a 13-04-